

**ABERTURA CURSO  
VITALICIAMENTO**

**09 / 08 / 2010**

Exmo. Senhor Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superintendente da EJEF,

Exma. Senhora Desembargadora Jane Ribeiro Silva – Superintendente-Adjunta da EJEF,  
Senhores Juízes de Direito.

Bom dia a todos.

Inicia-se hoje o curso Vitaliciar que precede o vitaliciamento dos senhores. Este curso objetiva proporcionar-lhes o acompanhamento e o suporte necessários para o pleno desempenho de suas atividades judicantes.

Tal qual ocorre com as demais garantias constitucionais da magistratura, a vitaliciedade não é

uma garantia dirigida tão somente aos magistrados, mas igualmente à própria sociedade.

A característica primordial dessa garantia é assegurar o exercício independente da judicatura, permitindo que o magistrado possa decidir as questões que lhe são postas a deslinde sem a influência negativa das pressões externas e internas.

Malgrado tal garantia não isente o magistrado de sofrer pressões, a vitaliciedade constitui verdadeira proteção ao julgamento imparcial e isento, conforme a Lei e a Constituição.

Assim como as outras garantias constitucionais da magistratura, a vitaliciedade deve ser animada pela certeza que preceitos deontológicos, ou regras disciplinares, devem valer para todos.

O magistrado deve se conduzir e agir conforme preceitos éticos, que vão muito além do simples atendimento estrito as balizas da norma expressa em códigos de conduta, pois a ação moral decorre e é fruto da consciência livre e do conhecimento da dicotomia estabelecida entre o Bem e o Mal.

Nessa linha, a vitaliciedade, antes de garantia, urge ser compreendida como uma responsabilidade, um dever do magistrado de assegurar a independência de suas decisões.

Assim, a vitaliciedade se apresenta como uma das escoras em que se sustenta a independência do Juiz. Ela deve ser almejada como meio para o julgamento isento e imparcial e não fim em si mesma.

Não se deve pensar que a independência do magistrado vai estar assegurada pelo simples fato de se alcançar a vitaliciedade.

Trata-se de um dever cujo cumprimento se faz diariamente pelo magistrado na condução de sua vida pessoal e profissional, uma e outra pautadas pela ética.

Faço votos que os senhores, alcançando a vitaliciedade, continuem a defender as prerrogativas da magistratura, cumprido fielmente a Lei e Constituição, e renovando o juramento que fizeram quando de sua posse.

Obrigado a todos e que sejam muito felizes.